



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE ASSISTENTE LEGISLATIVO,
QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGUAÇU E DANIELA
KAWAGUCHI MARQUES.

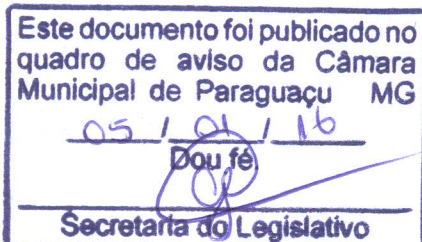
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bueno, 20, Centro, inscrita no CNPJ Nº 07.480.746/0001-99, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **MARLON JOSÉ TOMÉ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, inscrito no CPF sob o nº 341.948.27600, portador da Cédula de Identidade M-169.2819 SSP/MG, aqui denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DANIELA KAWAGUCHI MARQUES**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 002.826.356-10, portadora da Cédula de Identidade MG-13.699.793 SSP/MG, PIS 124.34234.55.2, residente e domiciliada na Rua Antonio Augusto Ferreira, nº 258, Parque Livia Reis Mcterani, nesta cidade de Paraguaçu, aqui denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato administrativo é convalidado em virtude da ocorrência de sucessivos desligamentos de servidores, tais como: Renato Rodrigues de Carvalho (Portaria nº 007/2012); Eder Alves (Contrato 004/2013 - Portaria nº 012/2013) e Cristiane Rodrigues Alencar (Contrato nº 017/2013), bem como pelo retorno da Contratada denominada "Licença Maternidade", pelo nascimento de sua filha, Julia Kawaguchi Marques, no dia 11/09/2015, período em que foi substituída por Lidiane Rodrigues Lopes. Ressalte-se que as funções exercidas pelos ex-servidores anteriormente mencionados são de suma importância para o bom funcionamento do Poder Legislativo local.

CLAUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** se compromete a prestar, à **CONTRATANTE**, os serviços por esta repassados, especialmente os descritos na lei Municipal nº 1.971, de 29 de junho de 2006, quais sejam: acompanhar e executar os trabalhos diretamente ligados ao Presidente e aos Vereadores com, respeitando as diretrizes pré-estabelecidas,





Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

compreendendo os serviços de atender o público em geral, realizar os serviços externos, realizar e atender telefonemas, transmitir e receber fax, conferir, transmitir e encaminhar avisos recebidos, receber, guardar e repassar correspondências e demais documentos sob sua responsabilidade, executar outras tarefas similares que forem determinadas pelo Presidente, demais vereadores e superiores hierárquicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS EXTRAS

Todas as despesas extras, tais como locomoção e/ou ou cursos que vierem a serem necessários para a execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS

A CONTRATANTE se compromete a remunerar os serviços da CONTRATADA, com a importância equivalente a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, na mesma data do pagamento dos demais servidores da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A remuneração acima mencionada sofrerá os descontos legais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente contrato, por se tratar de retorno da chamada 'Licença Maternidade', possui validade jurídica do dia 1º de janeiro de 2016 e previsão de término no dia 10(dez) de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

A despesa do presente Contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários constantes do Orçamento de 2016, nas rubricas: 01.01.01.01.031.0001.2501-3.1.90.04.99

CLÁUSULA SÉTIMA -- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato segue as normas do inciso II, do art. 24, c/c inciso II, alínea "a" do art. 23, da Lei 8.666, de 21/06/93 c/c a Lei 9.648, de 27/05/1998 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multa, ressalvado as seguintes providências:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

- Se a rescisão partir da **CONTRATADA**, esta deverá notificar a sua renúncia, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

- Se a rescisão partir da **CONTRATANTE**, a mesma poderá ser imediata, devendo os pagamentos estarem quitados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, assim, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, perante 02(duas) testemunhas, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para maior validade jurídica.

Paraguaçu, 04 de janeiro de 2016.




MARLON JOSÉ TOMÉ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



DANIELA KAWAGUCHI MARQUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)


040.910.136-27

2)

